

Soraia Faria

Para: Sílvia Ventura (Oceanário de Lisboa)
Assunto: RE: Apreciação Pública sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII

De: Sílvia Ventura (Oceanário de Lisboa) [REDACTED]
Enviada: 22 de abril de 2025 15:57
Para: Apreciacao Publica <apreciacaopublica@alra.pt>; Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Cc: Alexandra Pereira (Oceano Azul Foundation) [REDACTED]
Assunto: Apreciação Pública sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

No âmbito da Apreciação Pública sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII (PS) — Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores, vem a Fundação Oceano Azul apresentar o seu contributo sobre a proposta de alteração em apreço, conforme documento que se anexa.

Agradecendo a V. melhor atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Sílvia Ventura



Oceanário de Lisboa
Esplanada D. Carlos I
1990-005 Lisboa, Portugal
oceanozulfoundation.org
[Facebook](#) [LinkedIn](#) [Twitter](#) [Instagram](#)

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.
LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE This message and existing attached files are confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to destroy the message, thereby notifying the sender.
DISCLAIMER The sender of this message cannot ensure the security of its electronic transmission and consequently does not accept liability for any fact that may interfere with its content's integrity.

Contributo

Apreciação pública sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII (PS) — Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores

A 17 de outubro de 2024, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) aprovou a revisão do Parque Marinho dos Açores e estabeleceu a Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA), posicionando a região como líder na conservação do oceano a nível internacional. Esta decisão pioneira, aprovada por uma larga maioria dos deputados da Assembleia, protege 30% do mar dos Açores, cobrindo 287.000 quilómetros quadrados, metade dos quais totalmente protegidos, onde não são permitidas atividades extrativas ou destrutivas. A outra metade da área protegida terá proteção alta, permitindo apenas métodos de pesca tradicionais de baixo impacto, como é o caso da pesca de salto e vara.

A revisão das áreas marinhas protegidas oceânicas da RAMPA teve origem numa base científica sólida e num processo participativo promovidos, desde 2019, pelo Governo Regional dos Açores com o apoio do Programa Blue Azores, uma parceria entre o Governo Regional dos Açores, a Fundação Oceano Azul e o Instituto Waitt.

A Fundação Oceano Azul tem como missão contribuir para um oceano saudável e produtivo para benefício de toda a vida no planeta. Fortemente baseado na ciência, o trabalho da Fundação contribui para proteger, desenvolver e valorizar o Capital Natural Azul, integrando áreas fundamentais como a Conservação do Oceano; a Defesa Internacional do Oceano; a Economia Azul; não deixando de se focar também na Literacia e Educação e na Capacitação da Sociedade Civil.

A Fundação Oceano Azul defende que é possível existir uma utilização sustentável do mar, a par com a sua preservação e a proteção dos seus valores naturais, biodiversidade e serviços de ecossistema (capital natural azul).

É neste enquadramento, que, no âmbito da Apreciação Pública sobre o “Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII (PS) — Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores”, a Fundação Oceano Azul apresenta as seguintes observações sobre a proposta de alteração em apreço:

Breve enquadramento prévio

Através do Memorando de Entendimento (MoU) assinado entre o XII Governo Regional dos Açores, a Fundação Oceano Azul e o Instituto Waitt em 2019, a Região Autónoma dos Açores assumiu publicamente o compromisso de declarar pelo menos 15% do mar dos Açores como reservas marinhas totalmente protegidas, a serem implementadas através do Programa Blue Azores.

A atualização posterior desse objetivo pelo Governo Regional dos Açores, ao decidir avançar com a proteção de 30% do mar dos Açores, metade dos quais totalmente protegidos, manteve o compromisso originalmente estabelecido no âmbito do MoU de 2019.

Adicionalmente, um novo Memorando de Entendimento foi assinado em 11 de fevereiro de 2025 entre o Governo Regional dos Açores, a Fundação Oceano Azul e a Fundação Waitt e Instituto Waitt (com o apoio da Blue Nature Alliance), para apoiar a implementação das áreas marinhas protegidas aprovadas com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2024/A, de 24 de dezembro, que revê o Parque Marinho dos Açores e cria a Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA). Este Memorando estabelece o compromisso de apoiar os Açores com um investimento de pelo menos 10,4 milhões de dólares para garantir a implementação plena da RAMPA. É compromisso deste apoio garantir, durante o período de implementação da RAMPA e até 2029, as medidas de gestão da RAMPA, reestruturação das pescas, vigilância, monitorização e financiamento sustentável. A manutenção da área sob proteção e dos níveis de proteção é uma das condições subjacentes a este novo MoU de 2025.

O Governo da República comprometeu ainda, através do Fundo Ambiental, um apoio adicional para compensação aos pescadores por potenciais perdas económicas associadas à implementação das áreas marinhas protegidas da RAMPA.

No âmbito dos compromissos internacionais assumidos por Portugal na 15.ª Conferência das Nações Unidas sobre a Biodiversidade (COP15), com a adoção do Quadro Global para a Biodiversidade Kunming-Montreal, e dos compromissos definidos a nível europeu, através da Estratégia Europeia para a Biodiversidade 2030, vertidos na Estratégia Nacional para o Mar 2030, o Estado Português comprometeu-se a proteger pelo menos 30% do seu mar, assegurando que pelo menos 10% seja sujeito a proteção estrita, ou seja, áreas marinhas protegidas de proteção total – sem atividades extrativas. A

aprovação da RAMPA, pela Região Autónoma dos Açores, coloca a região na liderança dos compromissos nacionais e internacionais de proteção marinha.

À data, Portugal designou apenas cerca de 4,5% do seu espaço marítimo como áreas marinhas protegidas, um valor inferior à média da União Europeia, que se situa nos 12%¹. Com a implementação da RAMPA, a Região Autónoma dos Açores contribui de forma significativa para o cumprimento da meta nacional, elevando para aproximadamente 19% a cobertura total de áreas marinhas protegidas em Portugal². Em relação à proteção estrita, os dados são ainda mais reveladores: em 2016, apenas 0,001% do mar português se encontrava sob este nível de proteção³, um valor também abaixo da média europeia (0,03%)⁴. Com a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2024/A, os Açores irão também contribuir, com as de áreas com proteção total, para o cumprimento nacional da meta de 10% de proteção estrita.

Os Açores têm vindo a ser amplamente reconhecidos como uma referência internacional em matéria de conservação marinha. A RAMPA tem sido destacada em importantes fóruns internacionais, nomeadamente na *Our Ocean Conference 2024* (Atenas), na COP29 (Azerbaijão), e já em 2025 no evento *Blue Parks* da Comissão Europeia (Bruxelas), na *World Ocean Summit* do *The Economist* (Tóquio) e no evento de lançamento da próxima Conferência da ONU sobre o Oceano em Nice, SOS Ocean (Paris). Esta liderança foi ainda reconhecida pela BBC, ao integrar as "7 boas notícias de 2024", e pela *National Geographic*, que elogiou a Região como exemplo mundial de boa prática na proteção do oceano. A *Our Ocean Conference 2025* em Busan, Coreia do Sul, em abril de 2025, e a Conferência das Nações Unidas sobre o Oceano em Nice, França, em junho de 2025, darão igualmente destaque ao caráter inovador, de liderança e disruptivo da legislação aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa à RAMPA. Esta legislação que criou a RAMPA está, atualmente, a ser estudada por vários países e regiões como modelo de referência.

¹ Portugal | Biodiversity Information System for Europe Marine protected areas in Europe's seas | European Environment Agency

² Cálculo baseado nas áreas do Mar Territorial, Águas Interiores Marítimas e Zona Económica Exclusiva. Fonte: DGRM, [Zonas Marítimas sob Jurisdição e ou Soberania Nacional - DGRM](#), consultado a 25/02/2025.

³ Horta e Costa, B. (2017). MPA X-ray - Diagnóstico das Áreas Marinhas Protegidas Portuguesas. 2ª edição incluindo contributos e comentários dos vários stakeholders. WWF Portugal. Portugal, 80 páginas.

⁴ Goriup, P., White, R., Osipova, E., Cheilari, A., & Nikolić, V. (2024). Networking event on the 10% strict protection target of the Biodiversity Strategy in the marine environment. Background Document. European Union. Available [online](#).

Consequências imediatas para a Região Autónoma dos Açores de um recuo na proteção marinha

Face ao exposto e desde logo, a proposta de terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, agora em apreciação, ao prever a desclassificação das áreas marinhas protegidas com proteção total, compromete diretamente os compromissos nacionais de 10% de proteção estrita, estabelecida na Estratégia Europeia para a Biodiversidade 2030 e refletida na Estratégia Nacional para o Mar, bem como a aspiração da Região Autónoma dos Açores, e dos seus sucessivos Governos, de alcançar os 15% de áreas com proteção total, conforme estabelecido, desde 2019, no Programa Blue Azores.

Esta pretensão legislativa de desclassificação da RAMPA poderá pôr em causa o compromisso do Governo da República, através do Fundo Ambiental, do apoio adicional para compensação aos pescadores por potenciais perdas económicas associadas à implementação das áreas marinhas protegidas da RAMPA.

Esta proposta de alteração legislativa consubstancia, igualmente, uma decisão contrária ao Memorando de Entendimento acima referido e viola o principal compromisso da parceria estabelecida. A desclassificação de metade da RAMPA, agora proposta, colocaria em causa também o novo MoU.

Por último e não menos relevante, a Fundação Oceano Azul considera que a proposta de permissão da pesca nas áreas marinhas protegidas com nível de proteção total, terá um impacto negativo significativo na reputação nacional e internacional da Região Autónoma da Região do Açores (RAA), especialmente na ausência de fundamentação científica, económica ou social que justifique a necessidade de tal medida.

Bases científicas da RAMPA e consequências da sua desclassificação

A Lei de bases da política de ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril), no seu Artigo 4.º, estabelece que um dos Princípios das políticas públicas ambientais é o Princípio *do conhecimento e da ciência, que obrigam a que o diagnóstico e as soluções dos problemas ambientais devam resultar da convergência dos saberes sociais com os conhecimentos científicos e tecnológicos, tendo por base dados rigorosos, emanados de fontes fidedignas e isentas.*

No que respeita ao novo Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII (PS), não existem fundamentos científicos que justifiquem a permissão da pesca de salto e vara para atum nas áreas marinhas totalmente protegidas. O argumento de que não existem

estudos científicos que demonstrem que a pesca de salto e vara tem impactos nos ecossistemas marinhos, não só é um argumento incorreto (como se demonstrará em seguida), como pelo contrário, o que não existe é nenhum estudo científico que demonstre que a pesca de salto e vara não tem impactos nos ecossistemas marinhos.

Esta nova proposta de alteração legislativa parte do princípio de que a pesca de salto e vara, uma atividade extrativa e de caráter industrial, não apresenta impactos negativos nos ecossistemas, afirmando ainda que, pela sua seletividade, esta atividade chega mesmo a contribuir para a conservação das espécies marinhas. Não se apresentam, no entanto, nenhuns fundamentos científicos ou técnicos para suportar esta afirmação, nem poderia ser o caso, dado que os mesmos são contrários à informação científica existente.

Importa clarificar, que qualquer atividade extrativa, incluindo a pesca com uso de métodos mais seletivos, altera o funcionamento dos ecossistemas marinhos e a estrutura das suas comunidades.

Importa clarificar ainda que os atuns são espécies-chave dos ecossistemas oceânicos, uma vez que:

- (1) São predadores no topo das cadeias alimentares, que se alimentam de uma variedade de presas, sendo, também, alimento de outros predadores de topo, como tubarões ou mamíferos marinhos. Desempenham, assim, um papel importante na manutenção da estabilidade, funcionamento e resiliência dos ecossistemas oceânicos. A pesca, nomeadamente de grandes predadores, interfere com estas interações naturais predador-presa, provocando efeitos de cascata nas teias alimentares que levam a desequilíbrios na estrutura dos ecossistemas e, por consequência, a perdas de funções e serviços dos ecossistemas^{5,6}.
- (2) Através do seu comportamento predatório, as espécies de atum também promovem outras interações complexas — ao concentrar os cardumes de pequenos peixes, como o chicharro, junto à superfície, os atuns contribuem para

⁵ Costello, M. J., & Ballantine, B. (2015). Biodiversity conservation should focus on no-take Marine Reserves: 94% of Marine Protected Areas allow fishing. *Trends in ecology & evolution*, 30(9), 507-509.

<https://doi.org/10.1016/j.tree.2015.06.011>

⁶ Gilby, B.L., and Stevens, T. (2014). Meta-analysis indicates habitat-specific alterations to primary producer and herbivore communities in marine protected areas. *Glob Ecol Conserv* 2, 289-299.

<https://doi.org/10.1016/j.gecco.2014.10.005>

a alimentação de aves marinhas, mamíferos marinhos e tubarões, entre outros, tal como demonstrado através de estudos da Universidade dos Açores⁷.

- (3) Enquanto migradores entre ambientes oceânicos, transportam nutrientes entre a superfície e as zonas mais profundas, contribuindo para o ciclo de nutrientes e, potencialmente, para o ciclo de carbono no oceano⁸.

A pesca de salto e vara dirigida ao atum pressupõe, ainda, a captura de isco vivo, regulamentado pela Portaria n.º 218/2023. O isco vivo capturado para a pesca de salto e vara inclui espécies como o chicharro (*Trachurus* spp.) e o goraz juvenil (*Pagellus bogaraveo*), que são fonte alimentar para várias espécies marinhas, incluindo baleias, golfinhos, aves marinhas, e outros predadores tais como barracudas (*Sphyræna viridensis*), lírios (*Seriola* spp), tubarões-baleia (*Rhincodon typus*) e tubarões pelágicos, como o tubarão-azul (*Prionace glauca*). Muitas dessas espécies têm estatuto de proteção (como os cetáceos e o tubarão-baleia), sendo consideradas vulneráveis ou em risco, tornando importante a gestão sustentável da captura de isco vivo.

Desta forma, a exploração de atum em áreas marinhas totalmente protegidas não se limita a afetar as populações dessa espécie em particular, mas compromete o equilíbrio de todo o ecossistema marinho^{9,10,11,12}.

As áreas marinhas totalmente protegidas designadas no Decreto Legislativo Regional 14/2024/A, de 24 de dezembro, são as seguintes:

- Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Menez Gwen (PMA02)

⁷ Fontes, J., McGinty, N. Machete, M., & Afonso, P. (2020). Whale shark-tuna associations, insights from a small pole-and-line fishery from the mid-north Atlantic. *Fisheries Research*, 229, 105598.

<https://doi.org/10.1016/j.fishres.2020.105598>

⁸ Braun, C. D., Della Penna, A., Arostegui, M. C., Afonso, P., Berumen, M. L., Block, B. A., et al & Thorrold, S. R. (2023). Linking vertical movements of large pelagic predators with distribution patterns of biomass in the open ocean. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, 120(47), e2306357120.

<https://doi.org/10.1073/pnas.2306357120>

⁹ Barreiros, J.P., Santos, R.S., & Borba, A.E. (2002). Food habits, schooling and predatory behaviour of the Yellowmouth Barracuda, *Sphyræna viridensis* Cuvier, 1829 (Perciformes: Sphyrænidae) in the Azores. *Cybiurn – International Journal of Ichthyology*, 26(2), 83-88. <http://hdl.handle.net/10400.3/1623>

<http://hdl.handle.net/10400.3/1623>

¹⁰ Clarke, M.R., Clarke, D.C., Martins, H.R., & Silva, H.M. (1996). The diet of the blue shark (*Prionace glauca* L.) in Azorean waters. *Arquipélago. Ciências Biológicas e Marinhas*, 14A, 41-56.

<http://hdl.handle.net/10400.3/1491>

¹¹ Pineda Parra, M.G., & Bone Zambrano, C.A. (2023). Factibilidad técnica del cultivo de juveniles de *Seriola rivoliana* utilizando una dieta alternativa basada en alevines de *Oreochromis* sp. [Tese de graduação, ESPOL]. <http://www.dspace.espol.edu.ec/handle/123456789/56893>

<http://www.dspace.espol.edu.ec/handle/123456789/56893>

¹² Motta, P. J., et al. (2010). Feeding anatomy, filter-feeding rate, and diet of whale sharks *Rhincodon typus* off the Yucatan Peninsula, Mexico. *Environmental Biology of Fishes*, 88(1), 25–38.

<https://doi.org/10.1016/j.zool.2009.12.001>

- Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Lucky Strike (PMA03)
- Reserva Natural Marinha do Banco D. João de Castro (PMA11);
- Reserva Natural Marinha do Banco Condor (PMA14);
- Reserva Natural Marinha do Banco Princesa Alice (PMA15);
- Reserva Natural Marinha Açores Norte (PMA16);
- Reserva Natural Marinha do Cachalote (PMA22);
- Reserva Natural Marinha Diogo de Teive (PMA24);
- Reserva Natural Marinha dos Ilhéus das Formigas (PMA31);

As Reservas Naturais Marinhas PMA11, PMA14, PMA15, PMA 16, PMA22 e PMA24 protegem montes submarinos, que são estruturas geomorfológicas que agregam uma grande diversidade de vida marinha, cuja importância para a conservação é amplamente reconhecida pela ciência. Um exemplo deste reconhecimento é dado por um estudo liderado pelo Okeanos – Instituto de Investigação em Ciências do Mar, da Universidade dos Açores¹³, que recomendou os montes submarinos como candidatos à criação de reservas marinhas oceânicas. Este estudo destacou os montes submarinos enquanto *hotspots* de biodiversidade pelágica, cuja riqueza de espécies foi superior à observada em áreas costeiras ou oceânicas. Este estudo também registou uma maior probabilidade de captura, bem como um número mais elevado de indivíduos capturados, no caso de algumas espécies de tubarões, peixes de bico, atuns e de outras espécies capturadas de forma acessória. Estes dados suportam a recomendação do estudo, que considera os montes submarinos como áreas de interesse especial para a gestão de predadores pelágicos, e como locais estratégicos para a conservação da biodiversidade e promoção da sustentabilidade das populações de predadores marinhos, através da implementação de reservas marinhas – áreas marinhas de proteção total, sem atividades extrativas. Foi também por estas razões que a Universidade dos Açores identificou os montes submarinos como áreas prioritárias para a conservação no estudo que serviu de base à revisão das áreas marinhas protegidas do Parque Marinho dos Açores¹⁴ e recomendou, no processo participativo, que os montes submarinos tivessem um objetivo específico de conservação - objetivo este que foi adotado pelas partes interessadas. Os montes

¹³ Morato, T., Hoyle, S.D., Allain, V. & Nicol, S.J. (2010) Seamounts are hotspots of pelagic biodiversity in the open ocean, Proc. Natl. Acad. Sci. U.S.A. 107 (21) 9707-9711, <https://doi.org/10.1073/pnas.0910290107>

¹⁴ Morato, T., Combes, M., Brito, J., Rodrigues, L., Dominguez-Carrió, C., Taranto, G.H., Fauconnet, L., Ramos, M., Blasco-Ferre, J., Gutiérrez-Zárate, C., et al. (2020). Systematic conservation planning scenarios for the Azores deep-sea: Final scientific report. <https://pt.blueazores.org/documents>

submarinos, dada a sua importância e sensibilidade, são considerados por organismos internacionais como a FAO, a OSPAR, a IUCN e a CBD como de interesse especial para a conservação, albergando habitats únicos e sendo indicadores de Ecossistemas Marinhos Vulneráveis (VME)¹⁵, que são alvo de recomendações concretas de medidas de gestão.

Com efeito, devem-se salvaguardar os locais de conhecida relevância para a biodiversidade marinha e para as populações de espécies com interesse comercial, como é o caso das espécies de atum. Os montes submarinos conjugam um conjunto de fatores que os tornam locais propícios à concentração de espécies marinhas para alimentação, repouso, reprodução e desenvolvimento de juvenis¹⁶. Existem estudos que registaram a residência a curto, médio-prazo de espécies de atum em torno de montes submarinos¹⁶, reforçando a importância ecológica destes locais para a sua história de vida.

As Reservas Naturais Marinhas PMA02 e PMA03 protegem campos hidrotermais, que são ambientes que cumprem os critérios que definem os Ecossistemas Marinhos Vulneráveis (VME)¹⁵, Áreas Ecologicamente e Biologicamente Significativas (EBSAS) e Áreas Marinhas de Particular Sensibilidade (PSSA) devido à sua raridade, singularidade, isolamento, vulnerabilidade, valor científico e cultural¹⁷.

É, hoje, amplamente reconhecido que as áreas marinhas protegidas, especialmente as de nível de proteção total, constituem uma ferramenta essencial não só para a conservação da biodiversidade marinha, mas também para a promoção de economias sustentáveis¹⁸. Um estudo publicado em 2024, que analisou 81 publicações científicas em 25 países e dois territórios ultramarinos, reforça esta visão ao documentar 48 exemplos de benefícios económicos diretamente ligados ao setor da pesca, e 31 ao setor do turismo, em 25 e 24 países, respetivamente¹⁹. Entre os impactos positivos observados estão o aumento das populações de peixe, das capturas (totais e por unidade de esforço), da fecundidade e da exportação de larvas, bem como a presença de indivíduos de maiores dimensões (peixes e lagostas). Importa sublinhar que nenhum dos estudos analisados reportou perdas económicas associadas à atividade piscatória. Pelo contrário, a evidência científica demonstra que a implementação eficaz de áreas marinhas protegidas pode representar

¹⁵ FAO (2016). Vulnerable Marine Ecosystems: Processes and practices in the High Seas.

¹⁶ Davies, T. K., Martin, S., Mees, C., Chassot, E., & Kaplan, D. M. (2012). A review of the conservation benefits of marine protected areas for pelagic species associated with fisheries. International Seafood Sustainability Foundation, McLean, Virginia, USA.

¹⁷ Menini, E., Calado, H., Danovaro, R. et al. (2023) Towards a global strategy for the conservation of deep-sea active hydrothermal vents. *npj Ocean Sustain* 2, 22. <https://doi.org/10.1038/s44183-023-00029-3>

¹⁸ Sala, E., and Giakoumi, S. (2017). No-take marine reserves are the most effective protected areas in the ocean. – *ICES Journal of Marine Science*, 75: 1166–1168. <https://doi.org/10.1093/icesjms/fsx059>

¹⁹ Costello, M.J. (2024). Evidence of economic benefits from marine protected areas. *Sci. Mar.* 88(1): e080. <https://doi.org/10.3989/scimar.05417.080>

uma mais-valia real para as comunidades piscatórias, contribuindo para a resiliência ecológica e sustentabilidade económica a longo-prazo.

Adicionalmente, um estudo publicado também em 2024, na revista *Science*, reforça a evidência de que as áreas marinhas protegidas onde é proibida a atividade de pesca estão a gerar impactos positivos significativos nas taxas de captura, promovendo uma pesca mais sustentável²⁰. Esta investigação, centrada em áreas marinhas protegidas de grande escala, como a de Revillagigedo, no México, demonstrou aumentos nas taxas de captura de peixes, nomeadamente do atum-patudo. O estudo confirma que as áreas marinhas protegidas oferecem uma proteção eficaz às espécies dentro dos seus limites, e que este efeito benéfico se estende, também, a espécies altamente migratórias, como o caso das espécies de atum. Outro resultado relevante da investigação é a evidência do fenómeno de transbordo (*spillover*).

Estes resultados evidenciam, de forma clara, que as áreas marinhas totalmente protegidas são fundamentais não só para a proteção da biodiversidade marinha, mas também para garantir a recuperação das populações de espécies comerciais e, por conseguinte, a sustentabilidade a longo-prazo das pescas.

A proposta agora em apreciação sugere a necessidade de clarificar o enquadramento legal de forma a permitir a prática da pesca artesanal com salto e vara para atum em todas as áreas marinhas protegidas, incluindo aquelas com nível de proteção total.

Considera-se fundamental clarificar, também por isso, que as áreas marinhas protegidas com nível de proteção total — classificadas como Reservas Naturais Marinhas no Decreto Legislativo Regional que a iniciativa em apreciação pretende alterar — seguem os critérios estabelecidos pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) e pelo Guia das Áreas Marinhas Protegidas²¹. Estas diretrizes são claras quanto à proibição de todas as atividades extrativas ou destrutivas nas Reservas Naturais Marinhas/ Áreas Marinhas Totalmente Protegidas, inclusivamente da pesca, independentemente da escala ou seletividade dos métodos utilizados. Há que recordar que estes critérios foram amplamente discutidos no processo participativo que levou à revisão da RAMPA.

²⁰ Lynham, J., and Villaseñor-Derbez, J.C. (2024), Evidence of spillover benefits from large-scale marine protected areas to purse seine fisheries. *Science* 386 (16727) 1276-1281. <https://doi.org/10.1126/science.adn1146>

²¹ Grorud-Colvert, K., Sullivan-Stack, J., Roberts, C., Constant, V., Horta E Costa, B., Pike, E. P., Kingston, N., Laffoley, D., Sala, E., Claudet, J., Friedlander, A. M., Gill, D. A., Lester, S. E., Day, J. C., Gonçalves, E. J., Ahmadi, G. N., Rand, M., Villagomez, A., Ban, N. C., Lubchenco, J. (2021). The MPA guide: A framework to achieve global goals for the ocean. *Science*, 373(6560), eabf0861. <https://doi.org/10.1126/science.abf0861>

Desta forma, a permissão da pesca dentro de Reservas Naturais Marinhas, não só comprometeria os objetivos de conservação definidos para estas áreas, como seria incompatível com os critérios científicos e de natureza jurídica que sustentam a sua designação, levando à sua desclassificação.

Esta desclassificação reduzirá a percentagem de proteção estrita²² da Região para 0%, comprometendo o compromisso de 10% de proteção estrita estabelecido por Portugal no âmbito da Estratégia da Biodiversidade da UE e contrariando assim os seus objetivos.

Tal como determinado pela ciência disponível, a eficácia de uma rede de áreas marinhas protegidas, como a que a Região Autónoma dos Açores aprovou com a revisão da RAMPA, depende da existência de zonas com proteção total — ou seja, isentas de atividades extrativas. Apenas dessa forma é possível assegurar a proteção efetiva das espécies e habitats existentes, promover a recuperação dos recursos que se encontram degradados e garantir a continuidade dos processos ecológicos essenciais ao bom funcionamento dos ecossistemas marinhos e ao suporte das atividades económicas, nomeadamente da pesca.

A evidência científica é clara: são precisamente as áreas marinhas protegidas de proteção total e com gestão ativa que produzem os maiores e mais rápidos benefícios ecológicos, sociais e económicos. Estas áreas promovem a conservação e recuperação da natureza, contribuindo também para a valorização do capital natural marinho.

Uma meta-análise recentemente publicada, com dados de 123 áreas marinhas protegidas, reforça esta observação, demonstrando que as áreas de proteção total bem implementadas e ativamente geridas maximizam os benefícios da conservação²³.

Adicionalmente, num contexto de aceleração dos impactos das alterações climáticas, torna-se ainda mais evidente o papel vital de um oceano saudável, e a importância da criação de áreas marinhas totalmente protegidas para a mitigação desses impactos e adaptação das espécies a um oceano em rápida transformação. Ao preservar e restaurar os ecossistemas, estas áreas fortalecem a sua resiliência e estabilidade ecológica^{24,25}. Este

²² Definição de áreas estritamente protegidas segundo o “Documento de Trabalho dos Serviços da Comissão - Critérios e orientações para a designação de áreas protegidas”. Comissão Europeia, 2022. pp 19. Disponível [online](#).

²³ Horta e Costa et al., Marine protected areas stage of establishment and level of protection are good predictors of their conservation outcomes, Cell Reports Sustainability (2025), <https://doi.org/10.1016/j.crsus.2025.100345>

²⁴ Jacquemont, J., Blasiak, R., Le Cam, C., Le Gouellec, M., & Claudet, J. (2022). Ocean conservation boosts climate change mitigation and adaptation. One Earth, 5(10), 1126-1138. <https://doi.org/10.1016/j.oneear.2022.09.002>

²⁵ Roberts, C. M., O’Leary, B. C., McCauley, D. J., Cury, P. M., Duarte, C. M., Lubchenco, J., ... & Castilla, J. C. (2017). Marine reserves can mitigate and promote adaptation to climate change. Proceedings of the

aspecto é particularmente relevante quando consideramos que as alterações climáticas podem levar à perda de habitats essenciais para espécies pelágicas de elevado valor comercial, como os atuns, e alterar os seus padrões de distribuição²⁶.

Por fim, as áreas marinhas de proteção total são também fundamentais para o avanço da ciência, a monitorização ambiental e a literacia azul. Manter estas áreas livres de pesca e de outras atividades extrativas é essencial para que possam funcionar como laboratórios naturais, permitindo estudar a dinâmica de ecossistemas intactos e a sua resposta face às alterações climáticas.

Observações de natureza económica

Não se conhecem, nem foram apresentadas no âmbito da proposta legislativa em apreciação, quaisquer evidências técnicas, sociais ou económicas que justifiquem a desclassificação das áreas de proteção total da RAMPA através da permissão da arte de salto e vara.

Neste âmbito, importa referir que o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2024/A, que institui a RAMPA, apenas entrará em vigor em setembro de 2025, estando já em fase de definição medidas de compensação por parte do Governo Regional e do Governo da República, dirigidas aos profissionais do setor das pescas que possam ser afetados pela interdição da pesca nas novas áreas marinhas protegidas. A ausência de impactos económicos demonstrados e a existência de mecanismos de compensação reforçam o carácter extemporâneo da proposta de alteração legislativa em análise.

Uma eventual permissão de qualquer atividade extrativa, ainda que seletiva e considerada de baixo impacto, como o caso da pesca com salto e vara dirigido ao atum, em áreas definidas como de proteção total (que por definição não poderão ter qualquer atividade extrativa), irá intensificar os já existentes conflitos e incompatibilidades com as atividades da economia azul ligadas à valorização dos recursos marinhos vivos, como as atividades turísticas não extrativas (e.g., observação de cetáceos e mergulho). O turismo marítimo é um setor que representa já um valor superior a 80 milhões de euros por ano²⁷, integrando subsectores estratégicos como o turismo científico e ecológico e o mergulho

National Academy of Sciences, 114(24), 6167-6175.

<https://doi.org/10.1073/pnas.1701262114>

²⁶ Braun, C. D., Lezama-Ochoa, N., Farchadi, N., Arostegui, M. C., Alexander, M., Allyn, A., ... & Lewison, R. L. (2023). Widespread habitat loss and redistribution of marine top predators in a changing ocean. *Science Advances*, 9(32), eadi2718. <https://doi.org/10.1126/sciadv.adi2718>

²⁷ Ressurreição, A., Cardigos, F., Giacomello, E., Leite, N., Oliveira, F., Kaiser, M.J., Gonçalves, J., and Serrão Santos, R. (2022). The value of marine ecotourism for an European outermost region. *Ocean Coast Manag* 222, 106129. <https://doi.org/10.1016/j.ocecoaman.2022.106129>

recreativo. Estes dados demonstram inequivocamente que o turismo marítimo nos Açores deixou de ser uma atividade económica marginal, assumindo um papel relevante no desenvolvimento económico regional.

Os Açores tornaram-se, em 2019, no primeiro arquipélago no mundo certificado pela *EarthCheck* como destino sustentável, onde o produto prioritário é uma Natureza preservada e protegida. Conforme plasmado no Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores (PEMTA) – Horizonte 2030, a Região pretende evoluir no sentido da concretização dos objetivos da sustentabilidade, por via de ações continuadas de proteção e preservação dos recursos naturais. A criação de áreas marinhas protegidas com nível de proteção total nos montes submarinos de baixa profundidade, com elevado valor ecológico e turístico, alinha os objetivos de conservação acordados com a promoção de uma economia azul baseada na valorização dos recursos marinhos vivos.

No entanto, o potencial de valorização do capital natural marinho não se esgota no setor do turismo. O desenvolvimento de novos mercados, como o mercado de carbono e o setor da biotecnologia marinha, reforça a importância de manter áreas com baixos níveis de perturbação humana e sem extração. A biotecnologia marinha, por exemplo, é apontada como um setor com um valor económico global estimado em cerca de 200 mil milhões de euros em 2023²⁸, onde os recursos biológicos marinhos intocados desempenham um papel estratégico. A proposta de desclassificação das áreas de proteção total existentes (metade das áreas protegidas da RAMPA), com a permissão de atividades extrativas na totalidade das áreas designadas da RAMPA, colocaria em risco todo o potencial das áreas marinhas e dos recursos marinhos menos degradados e, conseqüentemente, da geração de valor acrescentado a partir da conservação dessas mesmas áreas e recursos em setores de atividade emergentes e de baixo impacto.

Por fim, destaca-se que a permissão de atividades extrativas em áreas de proteção total implicaria um acréscimo significativo nos custos e complexidade da fiscalização, dificultando a ação das entidades competentes e criando potenciais brechas legais que poderão ser exploradas para a prática de métodos de pesca menos sustentáveis. O salto e vara não captura apenas atuns, sendo uma arte utilizada para captura de outras espécies pelágicas e as embarcações que realizam têm muitas vezes outras licenças para outras artes de pesca. Um aumento do esforço de gestão e fiscalização exigirá recursos humanos e técnicos adicionais, tanto para a monitorização de frotas nacionais como estrangeiras.

²⁸ INOVAMAR Blue Bioeconomy Pact. <https://inovamar.pt/en/blue-bioeconomy-pact>

A pesca de salto e vara é uma das artes de pesca mais seletivas, e é por essa razão que o Programa Blue Azores pretende apoiar a sua valorização, nomeadamente atuando na cadeia de valor e nas normas de gestão a implementar nos próximos anos. No entanto, é inequívoco que não só a mesma apresenta impactos nos sistemas marinhos, como também beneficiará do estabelecimento das áreas marinhas de proteção total, tal como foi já demonstrado em diversas outras áreas do globo.

Processo participativo, participação pública e processo legislativo

A Fundação Oceano Azul, no âmbito da parceria do Programa Blue Azores, acompanhou de perto e contribuiu para o processo que culminou na publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2024/A, de 24 de dezembro, e na aprovação da RAMPA. Podemos, assim, testemunhar que o processo se baseou numa forte componente científica que serviu de base para os passos seguintes (estudos científicos de caracterização dos valores naturais e de identificação das áreas com maior importância para a conservação, incluindo análise de cenários de conservação). Desde o início do planeamento da RAMPA, incluindo no modelo usado para identificar as áreas prioritárias para a conservação, foi dada primazia à maximização da proteção dos valores naturais (de acordo com indicadores acordados pelas partes interessadas), e, simultaneamente, à minimização dos impactos nas atividades da pesca, sem comprometer os objetivos de conservação.

O processo participativo, que decorreu ao longo de 20 meses, foi um processo de coresponsabilização de todos os utilizadores do mar, integrando os 17 representantes dos diferentes setores de atividades ligadas ao mar. De entre eles, estiveram presentes a Federação das Pescas dos Açores (FPA) e as principais associações de pesca, a Associação Operadores Marítimos dos Açores (AOMA), uma operadora de transporte marítimo, uma organização não governamental de ambiente, e os departamentos do Governo e autoridades com competências em Áreas Marinhas Protegidas. As 43 reuniões realizadas garantiram transparência e promoveram o diálogo entre todas as partes interessadas. Destas interações, resultou a integração, nas soluções desenvolvidas para a RAMPA, da informação e perspetivas de todos os envolvidos, alcançando-se um equilíbrio entre as aspirações dos diferentes utilizadores do mar dos Açores e os objetivos de conservação inerentes às diretivas nacionais e internacionais. E apesar de nem todos os contributos poderem ser aceites nestes processos participativos, devido aos naturais conflitos de interesses entre setores, é de salientar a participação dos representantes do setor das pescas em mais de 60% (27) das reuniões realizadas e a integração dos seus contributos, que resultaram na definição de cerca de 2/3 das áreas das novas áreas da RAMPA.

O processo de negociação resultante do envolvimento de todas as partes interessadas, bem como da consulta pública, incluiu os contributos do setor das pescas, bem como dos demais setores. Inicialmente, todas as áreas marinhas protegidas com nível de proteção total foram desenhadas com base nas áreas de conservação prioritária, identificadas pelo Grupo de Investigação do Mar Profundo, do centro de investigação Okeanos da Universidade dos Açores, consideradas essenciais para alcançar os objetivos da RAMPA por apresentarem valores naturais únicos. Das referidas negociações e das solicitações do setor das pescas, por terem potenciais impactes significativos, resultou a não inclusão de algumas áreas na proposta final, como por exemplo as áreas do “Mar da Prata Norte”, do “Açor” e do “Banco 70” e o não alargamento da área do “Banco Condor”, apesar da recomendação científica nesse sentido. Também o regime de usos e atividades compatíveis com os diferentes níveis de proteção foi amplamente discutido, integrando alterações decorrentes dos contributos do setor da pesca, nomeadamente da Federação das Pescas dos Açores.

A permissão da pesca de salto e vara e captura de isco vivo nas áreas de proteção alta foi uma dessas alterações, resultando já na permissão de atividades extrativas em 15% do mar protegido dos Açores. Decorrente do posterior processo de consulta pública e dos contributos dos cidadãos (com uma participação de cerca de 400 contributos de profissionais dos setores ligados ao mar, incluindo a pesca, população em geral, cientistas e organizações da sociedade civil, entre outros, num processo inédito que foi além do que é legalmente exigido e prática comum), o regime de usos e atividades sofreu novas alterações, com a integração da pesca submarina e das linhas de mão (tanto para demersais como para cefalópodes) na lista de atividade condicionadas nas áreas de proteção alta.

Esta descrição exaustiva pretende sustentar a posição da Fundação Oceano Azul, que considera que qualquer alteração do resultado desse processo de uma forma *ad hoc*, nomeadamente desclassificando metade das áreas da RAMPA, sem fundamentos científicos e económicos, depois de um extenso processo participativo e de discussão pública teria consequências extremamente negativas. Com efeito, viria descredibilizar a participação e responsabilização das entidades que contribuíram durante o processo participativo para o resultado alcançado, e colocaria em causa os mecanismos que garantem o acesso e a participação dos cidadãos nas políticas públicas de uma forma transparente.

É, por isso, com espanto e profunda preocupação que a Fundação Oceano Azul vê este robusto processo participativo, que conduziu à designação das áreas marinhas protegidas, ser colocado em causa por uma proposta que reduz o nível de proteção de

metade das áreas classificadas e que não tem por base um processo semelhante de envolvimento de todas as partes interessadas.

Conclusão

Passados menos de cinco meses após a aprovação do DLR 14/2024, de 24 de dezembro, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e sem registo público de qualquer alteração significativa das circunstâncias que presidiram à aprovação do referido diploma ou dos fundamentos que estão na sua base, a Fundação Oceano Azul não vislumbra nenhuma justificação para a medida política que, subitamente, agora se quer aprovar.

Perante os argumentos e evidências acima apresentadas, nomeadamente o caráter único, inovador, de liderança internacional, sustentação científica e participação pública na revisão do Parque Marinho dos Açores e estabelecimento da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA) suportadas pelo Programa Blue Azores, a Fundação Oceano Azul considera que o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII — Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores, **não se encontra sustentado do ponto de vista científico, técnico, económico e social, reiterando a sua firme e total discordância sobre o mesmo.**

Portugal e a Região Autónoma dos Açores, através dos seus decisores políticos, têm a responsabilidade de preservar o mar que é de todos e que nos caracteriza, alinhando estrategicamente os interesses das suas comunidades com os compromissos assumidos na proteção da biodiversidade e dos recursos marinhos. Alinhamento esse que deve ser tão ambicioso, quanto os desafios que se apresentam à conservação do Oceano, e decorrer de maneira tão transparente e inclusiva, como merecem todos os Portugueses, em particular, no caso em apreço, os Açorianos.

Lisboa, 21 de abril de 2025



Tiago Pitta e Cunha

Presidente da Comissão Executiva